



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Ofício nº 126/2026/CMI

Assunto: Comunicação de irregularidades graves na resposta ao Requerimento nº 013/2026 — Possível fornecimento de informações inverídicas — Concessão de prazo improrrogável para complementação e sugestão de apuração de responsabilidades

Ilha Comprida, 30 de março de 2026.

À Excelentíssima Senhora

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal de Ilha Comprida/SP

Av. Beira Mar, 11.000 — Bal. Meu Recanto — Ilha Comprida/SP

Senhora Prefeita,



A Câmara Municipal de Ilha Comprida, por intermédio de seu Presidente, vem comunicar formalmente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal as **irregularidades graves constatadas** na resposta ao **Requerimento nº 013/2026**, de autoria do Vereador José Roberto Venâncio de Souza (PROGRESSISTAS), e estabelecer prazo improrrogável para complementação integral das informações solicitadas, bem como sugerir a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 013/2026 foi formulado em conformidade com o Art. 171, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara, solicitando informações sobre TODOS os inquéritos civis e demais procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em andamento no município, com cópia integral digital de cada procedimento;

CONSIDERANDO que a Prefeitura respondeu por meio do Ofício nº 066/2026/GP, de 20 de março de 2026, encaminhando relação contendo apenas 31 (trinta e um) procedimentos, restritos aos anos de 2025 e 2026;

CONSIDERANDO que é de conhecimento desta Câmara Municipal que existem atualmente mais de 200 (duzentos) procedimentos instaurados pelo MPSP em trâmite no município, revelando discrepância da ordem de 85% entre o informado e a realidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura excluiu deliberadamente da relação os procedimentos dos anos de 2022, 2023 e 2024, bem como os procedimentos oriundos de processos judiciais e do GAEMA, sem qualquer fundamentação legal para tais exclusões;

CONSIDERANDO que nenhuma cópia digital dos procedimentos foi encaminhada, tendo a Prefeitura apenas solicitado "prazo adicional" sem especificação de data;

CONSIDERANDO que análise técnica rigorosa da resposta fornecida revelou inadequações graves, omissões deliberadas, informações manifestamente incompletas e indícios de fornecimento de dados inverídicos ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que tais inadequações violam os princípios constitucionais da publicidade e transparência (Constituição Federal, Art. 37), o direito de acesso a informações públicas (Lei Federal nº 12.527/2011), o dever de cooperação entre Poderes (Constituição Federal, Art. 2º) e o dever de prestar informações à Câmara no prazo de 30 dias (Lei Orgânica, Art. 83, XXI);



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Nº	Ponto do requerimento	Irregularidade verificada
1	Abrangência temporal	A Prefeitura forneceu apenas procedimentos de 2025 e 2026, excluindo deliberadamente os anos de 2022, 2023 e 2024, contrariando frontalmente o requerimento que solicitava TODOS os procedimentos em andamento no município.
2	Exclusão de categorias de procedimentos	Foram excluídos, sem qualquer base legal, os procedimentos oriundos de processos judiciais e do GAEMA. O requerimento não autorizou nenhuma restrição de categoria — solicitou TODOS os inquéritos civis e demais procedimentos.
3	Discrepância quantitativa grave	Foram informados apenas 31 procedimentos quando existem mais de 200 em trâmite no município. A diferença de aproximadamente 85% é incompatível com erro escusável, configurando possível fornecimento de informações inverídicas ao Poder Legislativo.
4	Cópia integral digital	Nenhuma cópia digital foi encaminhada. A Prefeitura solicitou prazo adicional sem especificar data ou cronograma, descumprindo integralmente esta parte do requerimento.
5	Ausência de fundamentação legal para as exclusões	As exclusões praticadas carecem de qualquer fundamento jurídico. O requerimento parlamentar tem amparo constitucional e legal, não podendo o Executivo restringir unilateralmente o alcance das informações solicitadas pelo Legislativo.

DA CONCESSÃO DE PRAZO IMPRORROGÁVEL

A Câmara Municipal, por seu Presidente, concede à Administração Municipal prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento deste ofício, para complementação integral das informações relativas ao Requerimento nº 013/2026, devendo ser observadas as seguintes exigências:

- Encaminhar a relação **COMPLETA** de TODOS os inquéritos civis e demais procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em andamento no município, sem qualquer restrição temporal ou de categoria, incluindo obrigatoriamente: os procedimentos dos anos de 2022, 2023 e 2024; os procedimentos oriundos de processos judiciais; e os procedimentos oriundos do GAEMA;
- Encaminhar cópia integral digital de TODOS os procedimentos listados, conforme expressamente solicitado no requerimento original;
- Apresentar justificativa formal, fundamentada juridicamente, para a exclusão, na resposta original, dos procedimentos dos anos de 2022, 2023 e 2024, dos processos judiciais e dos procedimentos do GAEMA, identificando nominalmente o servidor ou servidores responsáveis pela elaboração da listagem incompleta;
- Prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados pela Procuradoria Geral do Município para a elaboração da relação encaminhada, indicando se houve orientação superior para a exclusão de qualquer categoria de procedimentos;

DA SUGESTÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Diante da gravidade da discrepância constatada — **31 procedimentos informados contra mais de 200 existentes** —, esta Câmara Municipal **sugere formalmente** à Administração Municipal a **instauração de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades quanto ao fornecimento de informações manifestamente incompletas e potencialmente inverídicas ao Poder Legislativo.

A magnitude da omissão — aproximadamente 85% dos procedimentos existentes não foram informados — é incompatível com erro material ou falha técnica escusável, demandando investigação sobre eventual conduta dolosa dos agentes públicos envolvidos na elaboração da resposta, incluindo a apuração de se houve determinação superior para a supressão de informações.

O fornecimento de informações inverídicas ao Poder Legislativo, além de violar os princípios da moralidade e da boa-fé administrativa (Art. 37, CF/88), pode configurar obstrução da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal, atraindo a incidência do Decreto-Lei nº 201/1967.

DA ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Fica expressamente advertida a Administração Municipal de que o **não cumprimento integral deste prazo**, ou o fornecimento de nova resposta inadequada, incompleta ou inverídica, resultará em:

- a) Reconhecimento formal pela Câmara Municipal de que o Requerimento não foi devidamente respondido, com registro em ata desta Casa;
- b) Abertura de investigação para apuração de obstrução da função fiscalizadora da Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, Art. 4º, incisos III e VII;
- c) Encaminhamento de representação ao Ministério Público Estadual para investigação de possível violação ao dever de transparência estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011, bem como de possível fornecimento de informações inverídicas ao Legislativo;
- d) Adoção de medidas regimentais adicionais que a Câmara julgar necessárias para garantir o exercício de suas funções fiscalizadoras constitucionais;
- e) Possível enquadramento em infração político-administrativa, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 201/1967, que pode fundamentar processo de responsabilização pela Câmara Municipal.

Aguarda-se, dentro do prazo assinalado, resposta completa, objetiva, fundamentada e devidamente documentada a cada um dos pontos indicados neste ofício.

Respeitosamente,


Vereador Milton César Pires
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP